

DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE

N.º 171/2012

de 28 de setembro de 2012

que altera o anexo XI (Comunicações eletrónicas, serviços audiovisuais e sociedade da informação) do Acordo EEE

O COMITÉ MISTO DO EEE,

«— **32011 R 0580**: Regulamento (UE) n.º 580/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 8 de junho de 2011 (JO L 165 de 24.6.2011, p. 3).».

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu («Acordo EEE»), nomeadamente o artigo 98.º,

Artigo 2.º

Fazem fé os textos do Regulamento (UE) n.º 580/2011 nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Considerando o seguinte:

Artigo 3.º

- (1) O Regulamento (UE) n.º 580/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 8 de junho de 2011, que altera o Regulamento (CE) n.º 460/2004 que cria a Agência Europeia para a Segurança das Redes e da Informação, no que respeita à duração da agência ⁽¹⁾ deve ser incorporado no Acordo EEE.

A presente decisão entra em vigor em 1 de novembro de 2012, desde que tenham sido efetuadas ao Comité Misto do EEE todas as notificações previstas no artigo 103.º, n.º 1, do Acordo EEE (*).

- (2) O anexo XI do Acordo EEE deverá, por conseguinte, ser alterado em conformidade,

Artigo 4.º

A presente decisão será publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Feito em Bruxelas, em 28 de setembro de 2012.

Artigo 1.º

No anexo XI do Acordo EEE, no ponto 5cp [Regulamento (CE) n.º 460/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho], é aditado o seguinte travessão:

Pelo Comité Misto do EEE

O Presidente

Atle LEIKVOLL

⁽¹⁾ JO L 165 de 24.6.2011, p. 3.

^(*) Não foram indicados requisitos constitucionais.